

GAFISA S.A.

CNPJ/MF nº 01.545.826/0001-07

NIRE 35.300.147.952

Companhia Aberta

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

20 DE DEZEMBRO DE 2017

às 10h00

ÍNDICE

I. Aprovar o Aumento do Capital Social da Companhia	3
II. Informações Adicionais e Onde Encontrá-las	4
Anexo I – Informações Relativas ao Aumento de Capital	5
Anexo I.4 – Parecer do Conselho Fiscal	13

GAFISA S.A.

CNPJ/MF nº 01.545.826/0001-07

NIRE 35.300.147.952

Companhia Aberta

Senhores acionistas,

A administração de Gafisa S.A. (“**Companhia**” ou “**Gafisa**”), apresenta a seguir sua proposta (“**Proposta**”) acerca da matéria constante da ordem do dia da assembleia geral extraordinária da Companhia a ser realizada, em segunda convocação, no dia 20 de dezembro de 2017 às 10 horas (“**Assembleia**”).

I. **Aprovar o Aumento do Capital Social da Companhia**

Propõe-se que seja aprovado o aumento do capital social da Companhia no valor total de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), com a possibilidade de homologação parcial caso ocorra a subscrição de, no mínimo, R\$ 200.000.010,00 (duzentos milhões e dez reais), mediante a emissão, para subscrição privada, de, no mínimo, 13.333.334 (treze milhões trezentas e trinta e três mil trezentas e trinta e quatro) e, no máximo, 20.000.000 (vinte milhões) novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, a um preço por ação de R\$ 15,00 (quinze reais), fixado com base no artigo 170, §1º, inciso III, da Lei nº 6.404/76, sendo R\$ 0,01 (um centavo) por ação destinado ao capital social e R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos) por ação para reserva de capital, nos termos do artigo 182, § 1º, “a”, da Lei nº 6.404/76 (“**Aumento de Capital**”).

O Aumento de Capital está inserido nos planos da Companhia de reforçar a disponibilidade de caixa, fortalecer sua estrutura de capital face ao atual nível de endividamento da Companhia, bem como de viabilizar o posicionamento estratégico e operacional da Companhia nesse novo ciclo do mercado imobiliário.

A Wishbone Management, LP, acionista da Companhia, em conjunto com a Conifer Capital Management, LLC e fundos de investimento sob gestão de suas afiliadas (“**Investidores**”), comprometeram-se a subscrever ações e eventuais sobras, no contexto do Aumento de Capital, mediante o exercício dos respectivos direitos de preferência, de sorte a garantir a subscrição do montante mínimo de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), dependendo, o montante a ser efetivamente contribuído, do exercício do direito de preferência e da subscrição de sobras pelos demais acionistas da Companhia. O compromisso de subscrição dos Investidores está condicionado, ainda, (i) à postergação do vencimento de dívidas da Companhia em montante de, no mínimo, R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), para 2020 e 2021, e (ii) à ausência de efeitos adversos relevantes.

As informações exigidas pelo artigo 14 da ICVM 481 encontram-se detalhadas no **Anexo I** a presente Proposta.

II. Informações Adicionais e Onde Encontrá-las

Os documentos previstos na ICVM 481 foram apresentados à CVM na presente data, por meio do Sistema de Informações Periódicas (IPE), nos termos do artigo 6º de referida Instrução, e encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia, no seu site de relações com investidores (www.gafisa.com.br/ri/), e nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br). Os documentos podem ser consultados e examinados na sede social da Companhia, devendo os acionistas interessados agendar data e horário de visita com o Departamento de Relações com Investidores.

São Paulo, 11 de dezembro de 2017.

A Administração
Gafisa S.A.

ANEXO I – INFORMAÇÕES RELATIVAS AO AUMENTO DE CAPITAL

(conforme artigo 14 da ICVM 481)

1. Informar valor do aumento e do novo capital social.

O aumento do capital da Companhia será realizado mediante a emissão, para subscrição privada, de, no mínimo, 13.333.334 (treze milhões trezentas e trinta e três mil trezentas e trinta e quatro) novas ações ordinárias (“**Subscrição Mínima**”) e, no máximo, 20.000.000 (vinte milhões) (“**Subscrição Máxima**”) de novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 15,00 (quinze reais) por ação, fixado com base no artigo 170, §1º, inciso III, da Lei nº 6.404/76 (“**Lei das S.A.**”), sendo que (i) R\$ 0,01 (um centavo) por ação será destinado à conta de capital social; e (ii) R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos) por ação serão destinados à conta de reserva de capital, nos termos do artigo 182, § 1º, “a”, da Lei nº 6.404/76 (“**Aumento de Capital**”).

Caso ocorra a Subscrição Mínima, o preço de emissão global será de R\$ 200.000.010,00 (duzentos milhões e dez reais) e o valor total do Aumento de Capital será de R\$ 133.333,34 (cento e trinta e três mil trezentas e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), de forma que o capital social da Companhia passará dos atuais R\$ 2.521.151.187,74, dividido em 28.040.162 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$ 2.521.284.521,08 (dois bilhões quinhentos e vinte e um milhões duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e um reais e oito centavos), dividido em 41.373.496 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Por outro lado, caso ocorra a Subscrição Máxima, o preço de emissão global será de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) e o valor total do Aumento de Capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de forma que o capital social da Companhia passará para R\$ 2.521.351.187,74 (dois bilhões quinhentos e vinte e um milhões trezentos e cinquenta e um mil cento e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), dividido em 48.040.162 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

A nova redação do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, refletindo o novo montante do capital social e o novo número de ações em que o capital da Companhia passará a se dividir, em decorrência do Aumento de Capital, será definida oportunamente, quando, uma vez homologado o Aumento de Capital, pelo Conselho de Administração da Companhia, os números finais forem conhecidos.

2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações.

O Aumento de Capital será realizado mediante a subscrição privada de novas ações ordinárias de emissão da Companhia.

3. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas.

O Aumento de Capital está inserido nos planos da Companhia de reforçar a disponibilidade de caixa, fortalecer sua estrutura de capital face o atual nível de endividamento da Companhia, bem como de viabilizar o posicionamento estratégico e operacional da companhia nesse novo ciclo do mercado imobiliário.

4. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável

Cópia do parecer do Conselho Fiscal manifestando-se favoravelmente ao Aumento de Capital encontra-se no Anexo I.4 a esta Proposta.

5. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações

(a) Descrever a destinação dos recursos:

A destinação dos recursos será o reforço do capital de giro, a redução do nível de atual de endividamento, aumento da robustez da estrutura de capital e o investimento no estoque de terrenos (landbank) da Companhia.

(b) Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe.

Serão emitidas, no mínimo, 13.333.334 (treze milhões trezentas e trinta e três mil trezentas e trinta e quatro) novas ações e, no máximo, 20.000.000 (vinte milhões) de novas ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

(c) Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

As ações a serem emitidas conferirão aos seus titulares os mesmos direitos integrais, vantagens e restrições conferidos pelas demais ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme estabelecido no seu Estatuto Social, inclusive quanto ao recebimento de dividendos e/ou juros sobre capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de sua emissão.

(d) Informar se a subscrição será pública ou particular.

A subscrição será particular.

(e) Em se tratando de subscrição particular, informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos.

As novas ações poderão ser subscritas pelos atuais acionistas da Companhia no exercício do direito de preferência, de acordo com suas respectivas participações no capital social da Companhia.

Observado o compromisso dos Investidores de subscrever parte das ações emitidas no Aumento de Capital descrito nesta proposta, não há obrigação de qualquer parte relacionada de subscrever ações no Aumento de Capital.

(f) Informar o preço de emissão das novas ações ou as razões pelas quais sua fixação deve ser delegada ao conselho de administração, nos casos de distribuição pública.

O preço de emissão das novas ações será de R\$ 15,00 (quinze reais) por ação, fixado com base no artigo 170, §1º, inciso III, da Lei nº 6.404/76.

(g) Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital.

As novas ações a serem emitidas não terão valor nominal. Do preço de emissão de cada uma das novas ações: (i) R\$ 0,01 (um centavo) por ação será destinado à conta de capital social e (ii) R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos) serão destinados à conta de reserva de capital, nos termos do artigo 182, § 1º, “a”, da Lei nº 6.404/76.

(h) Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento.

A Administração entende que o aumento de capital é necessário para proporcionar a captura de oportunidades de mercado que se apresentam nos segmentos de atuação da Companhia através do investimento no estoque de terrenos da Companhia, além do reforço do capital de giro e da redução do nível de atual de endividamento frente ao cenário macroeconômico ainda desafiador. Também resultam do aumento de capital o aumento da robustez da estrutura de capital, gerando valor para toda a base de acionistas da Companhia, inclusive aqueles que eventualmente não participarem do Aumento de Capital.

Neste sentido, a Administração acredita que a justificativa para o aumento de capital é de legítimo interesse da Companhia, o preço de emissão foi fixado com observância dos preceitos legais aplicáveis (vide item “i” abaixo) e os acionistas da Companhia têm à sua disposição todas as informações necessárias para tomada de decisão de subscrição.

(i) Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha.

Preço de Emissão das novas ações foi fixado nos termos do artigo 170, §1º, inciso III, da Lei das S.A., o qual leva em consideração a cotação média ponderada pelas negociações das ações nos pregões da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão, nos 10 dias úteis anteriores à presente data, acrescido de um prêmio de R\$ 0,04 (quatro centavos) por ação.

O critério utilizado foi considerado pela Administração da Companhia o mais adequado para basear o preço de emissão, pois evita a diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia.

(j) Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado.

Preço fixado com base na média ponderada pelas negociações das ações nos últimos 10 dias úteis de pregão. O critério utilizado foi considerado pela Administração da Companhia o mais adequado para basear o preço de emissão, pois evita a diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia e é compatível com práticas de mercado para operações dessa natureza.

O Preço de emissão foi fixado com ágio para corrigir eventual desvalorização das ações em razão da alavancagem da Companhia. O ágio fixado visa também destravar valor no curto prazo para acionistas que sofrerem diluição como consequência do aumento de capital.

(k) Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão.

O preço de emissão foi fixado exclusivamente com base nos critérios mencionados acima. Não houve emissão de laudo e/ou estudos para definição do preço de emissão.

(l) Informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações da companhia nos mercados em que são negociadas, identificando:

(i) Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 anos¹.

Mínima	Média	Máxima
R\$9,93	R\$27,53	R\$40,04

(ii) Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 anos².

Trimestre	Mínima	Média	Máxima
3T2017	R\$10,42	R\$11,96	R\$14,60
2T2017	R\$9,93	R\$16,26	R\$28,79
1T2017	R\$25,35	R\$31,92	R\$36,00
4T2016	R\$24,81	R\$30,36	R\$40,04
3T2016	R\$26,56	R\$30,56	R\$35,46
2T2016	R\$23,46	R\$28,90	R\$36,14
1T2016	R\$28,20	R\$32,60	R\$37,99
4T2015	R\$26,61	R\$33,05	R\$36,40

(iii) Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 meses.

Mês	Mínima	Média	Máxima
Outubro/2017	R\$13,30	R\$14,52	R\$15,20
Setembro/2017	R\$11,55	R\$12,84	R\$14,60
Agosto/2017	R\$11,29	R\$11,80	R\$12,75

¹ Data-base: 01/11/2014. Ajustado para grupamento e dividendos, não ajustado para separação de Tenda

² Ajustado para grupamento e dividendos, não ajustado para separação de Tenda

Julho/2017	R\$10,42	R\$11,30	R\$12,25
Junho/2017	R\$9,93	R\$10,73	R\$11,35

(iv) Cotação média nos últimos 90 dias³.

Média: R\$13,15

(m) Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 anos.

Não aplicável, pois não houve aumento de capital nos últimos 3 anos.

(n) Apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão.

Considerando que aos acionistas da Companhia será assegurado o direito de preferência na subscrição das novas ações, caso os acionistas exerçam a integralidade de seus respectivos direitos de preferência, o Aumento de Capital não acarretará qualquer diluição dos atuais acionistas.

No caso dos acionistas que optarem por não exercer o direito de preferência na subscrição das novas ações, a diluição potencial resultante do Aumento de Capital, considerando a subscrição dos montantes mínimo e máximo do Aumento de Capital, respectivamente, será de 32,2% e 41,6%.

(o) Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas.

Os titulares de ações de emissão da Companhia terão direito de preferência na subscrição das novas ações, podendo subscrever ou ceder o seu direito de preferência para que terceiros subscrevam uma quantidade de ações proporcional à participação acionária de titularidade de tais acionistas na Companhia.

O prazo para o exercício do direito de preferência será de 30 dias corridos (“**Período Inicial de Direito de Preferência**”), podendo ser prorrogado por decisão do Conselho de Administração, desde que seja publicado aviso aos acionistas informando tal prorrogação.

A integralização das novas ações deverá ser realizada no momento de sua subscrição, em dinheiro.

As ações de emissão da Companhia adquiridas a partir do dia 21 de dezembro de 2017, inclusive, não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente, sendo negociadas “ex” direitos de subscrição.

Observados os procedimentos estabelecidos pelo Itaú Unibanco S.A. (“**Itaú**”), instituição financeira responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“**B3**”), o direito à subscrição poderá ser exercido a partir do início do Período Inicial de Direito de Preferência pelos acionistas, ou por cessionários do direito de

³ Data-base: 01/08/2017.

preferência para subscrição, sendo que os que estiverem na custódia da B3 deverão exercê-lo através de seu agente de custódia e os que estiverem no Itaú mediante (i) a celebração dos documentos aplicáveis em qualquer agência especializada do Itaú, e (ii) o pagamento do preço de subscrição e o preenchimento do respectivo boletim de subscrição.

Como o direito de subscrição não poderá ser exercido por titulares do programa de *American Depositary Shares* (“ADSs”), o Citibank N.A., na qualidade de instituição depositária do programa de ADSs da Companhia, envidará esforços comercialmente razoáveis para vender os Direitos de Preferência atribuíveis aos titulares de ADSs, distribuindo os recursos obtidos com a venda entre os titulares de ADSs na forma prevista no Contrato de Depósito de ADSs.

Informações adicionais sobre o Período Inicial de Direito de Preferência serão divulgadas pela Companhia quando da divulgação do aviso aos acionistas a ser oportunamente publicado.

(p) Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito.

Será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência para subscrever as novas ações, nos termos do artigo 171 da Lei nº 6.404/76, com base na participação de titularidade dos acionistas no encerramento do pregão da B3 na data da Assembleia Geral Extraordinária que deliberar sobre o Aumento de Capital.

Tendo em vista a atual composição acionária da Companhia, cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a subscrição de 0,7388849 ação ordinária emitida no Aumento de Capital.

Como o direito de subscrição não poderá ser exercido por titulares do programa de ADSs, o Citibank N.A., na qualidade de instituição depositária do programa de ADSs da Companhia, envidará esforços comercialmente razoáveis para vender os Direitos de Preferência atribuíveis aos titulares de ADSs, distribuindo os recursos obtidos com a venda entre os titulares de ADSs na forma prevista no Contrato de Depósito de ADSs.

(q) Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras.

Após o término do Período Inicial de Direito de Preferência, caso existam sobras de ações não subscritas, os acionistas ou cessionários de direitos de preferência que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras no respectivo boletim de subscrição terão prazo, a ser estabelecido em aviso aos acionistas sobre as ações não subscritas após o Período Inicial de Direito de Preferência, para subscreverem tais sobras de ações, mediante a assinatura de um novo boletim de subscrição (“**Primeiro Período Adicional de Direito de Preferência**”).

Após o término do Primeiro Período Adicional de Direito de Preferência, caso ainda existam sobras de ações não subscritas, os acionistas ou cessionários de direitos de preferência que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras no respectivo boletim de subscrição terão novo prazo, a ser estabelecido em aviso aos acionistas sobre as ações não subscritas após o Primeiro Período de Subscrição de Sobras, para subscreverem tais sobras de ações, mediante a assinatura de um novo boletim de subscrição (“**Segundo Período Adicional de Direito de Preferência**” e, em conjunto com o Primeiro Período de Subscrição de Sobras, o “**Período Adicional de Direito de Preferência**”).

Informações adicionais acerca do Primeiro Período Adicional de Direito de Preferência e do Segundo Período Adicional de Direito de Preferência serão divulgadas pela Companhia, por meio de aviso aos acionistas, após o término do Período Inicial de Direito de Preferência e do Primeiro Período Adicional de Direito de Preferência, respectivamente.

(r) Descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital.

Caso não se concretize a subscrição integral do Aumento de Capital até o final do Período de Subscrição de Sobras, o Conselho de Administração poderá, desde que atingida a Subscrição Mínima, homologar parcialmente o Aumento de Capital.

Nessa hipótese, as ações não subscritas após o encerramento do Período de Subscrição de Sobras serão canceladas e o Conselho de Administração homologará definitivamente o Aumento de Capital, observadas as condições e o procedimento previsto abaixo.

Na hipótese de homologação parcial do Aumento de Capital, não será concedido prazo adicional para a reconsideração da decisão de subscrição, sendo, no entanto, assegurado ao subscritor o direito de subscrição condicionada do Aumento de Capital. Para tanto, o subscritor deverá, no momento da subscrição, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber (i) a totalidade das ações por ele subscritas ou (ii) a quantidade equivalente à proporção entre o número total de ações efetivamente subscritas e o número máximo de ações originalmente aprovado para ser emitido no Aumento de Capital, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do subscritor em receber a totalidade das ações subscritas.

O subscritor cuja condição para a subscrição prevista no respectivo boletim de subscrição não se implementar, receberá o valor por ele integralizado, sem correção monetária, total ou parcialmente, conforme opção indicada no respectivo boletim de subscrição.

(s) Caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens (i) Apresentar descrição completa dos bens; (ii) Esclarecer qual a relação entre os bens incorporados ao patrimônio da companhia e o seu objeto social; e (iii) Fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível;

Não aplicável.

6. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas

Não aplicável.

7. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição

Não aplicável.

8. O disposto nos itens 1 a 7 deste Anexo não se aplica aos aumentos de capital decorrentes de plano de opção, caso em que o emissor deve informar: (a) data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado; (b) valor do aumento de capital e do novo capital social; (c) número de ações emitidas de cada espécie e classe; (d) preço de emissão

das novas ações; (e) cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando: (i) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 anos, (ii) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 anos, (iii) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 meses; e (iv) cotação média nos últimos 90 dias; e (f) percentual de diluição potencial resultante da emissão

Não aplicável.

** ** *

ANEXO I.4 – PARECER DO CONSELHO FISCAL

GAFISA S.A.

CNPJ/MF nº 01.545.826/0001-07
NIRE 35.300.147.952

Companhia Aberta

Parecer do Conselho Fiscal

Nos termos das discussões havidas em reunião realizada nesta data, o Conselho Fiscal de **GAFISA S.A.**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 163, III e §3º da Lei nº 6.404/76, opina favoravelmente à aprovação, pelos acionistas da Companhia, em Assembleia Geral Extraordinária, da proposta de aumento do capital social da Companhia aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, no valor total de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), com a possibilidade de homologação parcial caso ocorra a subscrição de, no mínimo, R\$ 200.000.010,00 (duzentos milhões e dez reais), mediante a emissão, para subscrição privada, de, no mínimo, 13.333.334 (treze milhões trezentas e trinta e três mil trezentas e trinta e quatro) e, no máximo, 20.000.000 (vinte milhões) de novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, a um preço por ação de R\$ 15,00 (quinze reais), fixado com base no artigo 170, §1º, inciso III, da Lei nº 6.404/76, sendo R\$ 0,01 (um centavo) por ação destinado ao capital social e R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos) por ação para reserva de capital, nos termos do artigo 182, § 1º, “a”, da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 9 de novembro de 2017.

Laiza Fabiola Martins de Santa Rosa

Peter Edward Cortes Marsden Wilson

Olavo Fortes Campos Rodrigues Junior